| | |
|---|---|
| PROCESSO | 00146.000271/2026-58 |
| INTERESSADO | CHAPA 03-IES |
| ASSUNTO | ANÁLISE DA SUBSTITUIÇÃO DE CANDIDATO DETERMINADA PELA CEN-CAU/BR NA ELEIÇÃO DE CONSELHEIROS REPRESENTANTES DAS IES DE ARQUITETURA E URBANISMO |

DELIBERAÇÃO N° 045/2026 – CEN-CAU/BR

A COMISSÃO ELEITORAL NACIONAL – CEN-CAU/BR, reunida extraordinariamente por meio de videoconferência, no dia 16 de outubro de 2026, no uso das competências que lhe conferem o art. 127 do Regimento Interno do CAU/BR, aprovado pela Deliberação Plenária Ordinária DPOBR nº 0065-05/2017, de 28 de abril de 2017, e instituído pela Resolução CAU/BR n° 139, de 28 de abril de 2017, os arts. 6º e 8º da Resolução CAU/BR nº 179, de 22 de agosto de 2019 (Regulamento Eleitoral do CAU) e o art. 7º da Resolução CAU/BR nº 105, de 26 de junho de 2015, após análise do assunto em epígrafe,

Considerando o julgamento promovido pela CEN-CAU/BR do pedido de reconsideração interposto pela CHAPA 03-IES face a decisão da CEN-CAU/BR quanto ao indeferimento de seu pedido de registro de candidatura na eleição de conselheiros representantes das IES de Arquitetura e Urbanismo, realizado por meio da Deliberação n° 38/2026 – CEN-CAU/BR, de 7 de outubro de 2026 ;

Considerando a determinação à CHAPA 03-IES de substituição do candidato declarado inelegível, JOSÉ ROBERTO GERALDINE JUNIOR, por candidato regular, no prazo de 13 a 15 de outubro de 2026, na forma do item 16 da Deliberação n° 38/2026 – CEN-CAU/BR, de 7 de outubro de 2026;

Considerando a omissão na substituição do candidato declarado inelegível, JOSÉ ROBERTO GERALDINE JUNIOR, no prazo determinado pela CEN-CAU/BR por meio da Deliberação n° 38/2026 – CEN-CAU/BR, de 7 de outubro de 2026;

Considerando que, após julgamento de pedido de reconsideração, o não atendimento da determinação de substituição de candidatos declarados inelegíveis por candidato regular acarretará o indeferimento definitivo da chapa, na forma do § 2º do art.62 do Regulamento Eleitoral;

**DELIBERA:**

1- INDEFERIR DEFINITIVAMENTE O PEDIDO DE REGISTRO DE CANDIDATURA DA CHAPA 03-IES em razão da omissão na substituição do candidato declarado inelegível, JOSÉ ROBERTO GERALDINE JUNIOR, determinada pela CEN-CAU/BR por meio da Deliberação n° 038/2026 – CEN-CAU/BR, de 7 de outubro de 2026;

2- Determinar a notificação dos interessados por meio de correspondência eletrônica enviada ao endereço de correio eletrônico cadastrado no SiEN;

3- Enviar esta deliberação para publicação;

4- Encaminhar esta deliberação para verificação e tomada das seguintes providências, observado e cumprido o fluxo e prazos a seguir:

| | **SETOR** | **DEMANDA** | **PRAZO** |
|---|---|---|---|
| 1 | Assessoria da CEN-CAU/BR | Solicitar a publicação desta deliberação.<br>Comunicar esta deliberação aos interessados. | 1 dia |

5- Solicitar a observação dos temas contidos nesta deliberação pelos demais setores e órgãos colegiados que possuem convergência com o assunto.

Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 16 de outubro de 2026.

**FOLHA DE VOTAÇÃO**

15ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO ELEITORAL NACIONAL - CAU/BR
(Virtual)

| Função | Membro | Votação | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | Sim | Não | Abstenção | Ausência |
| Coordenador | Danilo Silva Batista | X | | | |
| Coordenadora-adjunta | Miriam Roux Azevedo Addor | X | | | |
| Membro | Wellington Carvalho Camarço | X | | | |
| Membro | Ana Cristina Lima Barreiros da Silva | X | | | |
| Membro | Tatiana Filomeno | X | | | |

**Histórico da votação:**

**15ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO ELEITORAL NACIONAL - CAU/BR**
**Data:** 16/10/2026
**Matéria em votação:** ANÁLISE DA SUBSTITUIÇÃO DE CANDIDATO DETERMINADA PELA CEN-CAU/BR NA ELEIÇÃO DE CONSELHEIROS REPRESENTANTES DAS IES DE ARQUITETURA E URBANISMO.
**Resultado da votação: Sim** (5) **Não** (0) **Abstenções** (0) **Ausências** (0) **Total** (5)
**Impedimento/suspeição**: (0)
**Ocorrências**:
**Condução dos trabalhos (coordenador/substituto legal):** Danilo Silva Batista
**Assessoria Técnica:** Robson Ribeiro e Eduardo Paes

Considerando o art. 116, § 3°-A do Regimento Interno do CAU/BR e a Deliberação nº 002/2024 – CD – CAU/BR, o coordenador e a assessoria técnica da CEN-CAU/BR Danilo Silva Batista e Robson Ribeiro respectivamente, ratificam as informações acima e dão fé pública a este documento.

| | |
|---|---|
| **DANILO SILVA BATISTA**<br>Coordenador | **ROBSON RIBEIRO**<br>Analista Técnico |

Documento assinado eletronicamente por **ROBSON MIRANDA RIBEIRO**, **Analista Técnico(a)**, em 16/10/2026, às 17:37 (horário de Brasília), conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **DANILO BATISTA registrado(a) civilmente como DANILO SILVA BATISTA**, **Usuário Externo**, em 16/10/2026, às 18:07 (horário de Brasília), conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no portal do SEI CAU, endereço caubr.gov.br/seicau, utilizando o código CRC **971775CD** e informando o identificador **1192745**.